



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 1432/2023

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 28022 PAG. 21-22 EM 27/06/2023
SERVIDOR

SÚMULA: Altera o valor do aporte de contribuição suplementar para o ano de 2023, conforme Avaliação Atuarial.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e na forma do contido da Lei nº 2501, de 21 de agosto de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Conforme indicação da Avaliação Atuarial de 2023, prevendo a necessidade de majoração do plano de custeio suplementar, os valores dos aportes do Ente fica alterado para R\$ 13.337.433,16 (treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), para o exercício de 2023.

Art. 2º. O aporte de contribuição suplementar serão proporcionais ao repasse mensal de contribuição normal de cada uma das unidades administrativas do MUNICÍPIO DE SARANDI, conforme anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

auxiliar o trabalho dos professores e educadores infantis da rede municipal de ensino de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Nossa Senhora das Graças, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º A contratação de Educadores Sociais Voluntários se limitará ao total de 20 (vinte) vagas.

Art. 5º A contratação dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 6º O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, destinados ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Art. 7º Os critérios de seleção e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 8º O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando-se a variação inflacionária anual medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

Colaborar e/ou executar com o professor e ou educador infantil o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade das crianças ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando; Colaborar com o professor e ou educador infantil na programação periódica das atividades a desenvolver com os educandos dos CMEIs e escolas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição; Observar os educandos nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos; Dar as refeições ou auxiliar as crianças durante o período de alimentação; Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os educandos na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares; Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

Informar ao gestor ou ao supervisor e/ou o/a educador/a sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias da criança.

Acompanhar os educandos no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;

Atuar como elo entre os educandos, a família e a equipe da instituição escolar;

Escutar, estar atento e ser solidário com os educandos;

Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento do educando que possam ser observadas durante o período de contato;

Participar de reuniões, formações no que diz respeito a temas referentes a sua função;

Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo voluntário; Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc.);

Cumprir o Regimento Interno da instituição que estiver alocado, assim como a Ordem de Serviço e o Projeto Político Pedagógico.

Publicado por:

Leticia Aparecida Alves

Código Identificador:9101CD0D

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO CC Nº 001/2023

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SMSA
EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO
NO JARDIM TRIÂNGULO, JARDIM MONTEREY E
MONTEREY II – BACIA RIBEIRÃO PINGUIM.**

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – SMSA, que tem por objeto acima descrito, que foi interposto recurso pela empresa **VALMIR SANCHES RIBEIRO ME** em face de sua inabilitação. Os licitantes, querendo apresentar as suas contra-razões, têm prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, §3º, da Lei 8.666/1993.

Sarandi, 27 de junho de 2023.

LEANDRO URBANO JACQUES

Presidente-Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Isabele da Silva

Código Identificador:0E327FA6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV DECRETO Nº 1432/2023

SÚMULA: Altera o valor do aporte de contribuição suplementar para o ano de 2023, conforme Avaliação Atuarial.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e na forma do contido da Lei nº 2501, de 21 de agosto de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Conforme indicação da Avaliação Atuarial de 2023, prevendo a necessidade de majoração do plano de custeio suplementar, os valores dos aportes do Ente fica alterado para R\$

13.337.433,16 (treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), para o exercício de 2023.

Art. 2º. O aporte de contribuição suplementar serão proporcionais ao repasse mensal de contribuição normal de cada uma das unidades administrativas do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, conforme anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador: B4DEA05D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2914/2023

SÚMULA: Dá denominação às Ruas 10.206 e 10.213, situadas no Loteamento Ecovalley II, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominada de “**RUA EDELVAIR OLIVEIRA**”, as atuais Ruas 10.206 e 10.213, em toda sua extensão, localizadas no Loteamento Ecovalley II, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador: 8ADBA049

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2915/2023

SÚMULA: Dá denominação à Rua 10.225, situada no Loteamento Ecovalley II, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominada de “**RUA LUCIANO MATHEUS CANO DE OLIVEIRA**”, a atual Rua 10.225, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Ecovalley II, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador: E4198467

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2916/2023

SÚMULA: Dá denominação à Rua 10.220, situada no Loteamento Ecovalley II, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominada de “**RUA PIONEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**”, a atual Rua 10.220, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Ecovalley II, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador: E629C8A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2917/2023

SÚMULA: Dá denominação à Rua 10.209, situada no Loteamento Ecovalley II, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominada de “**RUA ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DE ABREU – TATU**”, a atual Rua 10.209, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Ecovalley II, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador: BC6C6D3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2918/2023

SÚMULA: Dá denominação às Ruas 10.204, 10.205 e 10.212, situadas no Loteamento Ecovalley II, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, denominada de “**PIONEIRA APARECIDA MANTOVAN**”, as atuais Ruas 10.204, 10.205 e 10.212, em toda sua extensão, localizadas no Loteamento Ecovalley II, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador: E1721E06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2919/2023